



# MUNICÍPIO DE BARIRI

## Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro

[educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Bariri – S.P.

**REVOGADA PELA IN 3/2017**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 22 de dezembro de 2016.**

~~Estabelece as Diretrizes Operacionais na Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2017.~~

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

~~Lei Municipal nº 4.111/2011;~~

~~Lei Municipal nº 4.207/2012;~~

~~Decreto Municipal nº 4.188/2010;~~

~~Decreto Municipal nº 4.312/2011;~~

~~Decreto Municipal nº 4.534/2013;~~

~~Decreto Municipal nº 4.759/2016;~~

~~Portaria Municipal nº 7.667/2016.~~

~~A **DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,~~

~~Considerando a necessidade de estabelecer rotinas para uniformizar e direcionar as Diretrizes Operacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano Letivo de 2017, em especial a atribuição de aulas,~~

#### **RESOLVE:**

~~**Art. 1º** A Rede Municipal de Ensino terá suas atividades operacionais com alunos nos horários estabelecidos conforme Tabela em anexo.~~

~~**Art. 2º** Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) serão disciplinados conforme os horários e dias semanais estabelecidos na Tabela em anexo.~~

~~**Art. 3º** Para fins de Atribuição de Aulas, os casos individualizados, inclusive dúvidas, reclamações e solicitações, ocorridos durante o processo de atribuição de aulas deverão, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.188/2010, ser encaminhados por escrito à Diretora de Serviço de Educação e protocolizados na Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte.~~

~~**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.~~

Bariri, 22 de dezembro de 2016.

---

---

**Dinorá de Azevedo Lima Musegante**

Diretora de Serviço de Educação, Cultura e Esporte